CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação de São José dos Campos
Rua Prof. Felício Savastano, 240 – Vila Industrial – SJCampos –

12220-270 – Telefone (012) 3901-2182 – Fax: 3901-2037
e-mail: cme@sjc.sp.gov.br

PARECER CME n.º 03/12
PROCESSO n.º 03/CME/12
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Plano Municipal de Educação
RELATORAS: Lourdes Aparecida de Angelis Pinto e Sumara Mendes Costa

I – RELATÓRIO

a) Histórico

Por meio do ofício nº 2419/SME/12, de 3-12-12, o Secretário Municipal de Educação, senhor Alberto Alves Marques Filho, enviou o Plano Municipal de Educação 2012 - 2022, para exame e manifestação deste Conselho, a fim de, posteriormente, se cumprir o que estabelece o art. 4º do Decreto nº 14.772/11.

O Plano, seguindo o modelo do Plano Nacional de Educação (Projeto de Lei 8035/2010), foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com as diretrizes da Indicação CME n.º 01/02, deste Conselho, conforme se pode comprovar pelo relato das providências tomadas e dos trabalhos desenvolvidos que compõe a Introdução do documento e pela explícita referência feita na parte reservada às Diretrizes.

b) Apreciação

O trabalho está esquematizado em tópicos, dos quais se destacam: o diagnóstico; as diretrizes; e as metas e estratégias.

Ilustrado por tabelas, gráficos e figura, o diagnóstico teve como fontes principais o Censo Demográfico 2010 do IBGE e o Censo Escolar 2010 do MEC. Ao longo dos seis capítulos que o compõe, são expostos os dados e analisados os níveis e as modalidades de ensino, tanto os de responsabilidade direta da administração municipal, por estarem legalmente no seu âmbito de governabilidade, como os que competem às esferas estadual e federal, como, por exemplo, o Ensino Médio e a Educação Superior, instâncias às quais cabe demandar, para que se atinjam as metas definidas.

As diretrizes elencam praticamente- as do Projeto de Lei 8035/10 e as da Indicação CME nº 01/02.

As metas alinham-se com as do Projeto de Lei e as estratégias registram formas de concretizá-las, pressupondo inclusive, para tanto, a cooperação mútua entre as diferentes esferas.

Diante dos resultados alcançados pelo Plano anterior e considerando as metas e estratégias definidas para o próximo decênio, as propostas apresentadas trarão sem dúvida um real aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Ensino e da Educação em nosso Município. Ainda mais ao se considerar a preocupação dos autores em querer de certa forma garantir a concretização do que se planejou, ao estabelecerem, na estratégia

22.4 da Meta 22, a constituição de uma comissão para acompanhamento bianual do PME.

II - CONCLUSÃO

1) Diante do exposto, aprova-se o Plano Municipal de Educação com vigência até 2022, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação de São José dos Campos.

2) O processo de planejamento deve ter continuidade com a apresentação, em tempo oportuno, do Plano Municipal de Educação para a década 2023-2033, de acordo com as diretrizes do novo Plano Nacional de Educação.

III – DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade o presente Parecer.

São José dos Campos, 17 de dezembro de 2012.

SUMARA MENDES COSTA
Vice-Presidente do CME

Homologado pela Portaria nº 373/SME/12 de 19/12/2012, publicada no Boletim do Município nº 2103, página 25.